



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2021

**Praia,
Setembro 2020**



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Conteúdo	
1. INTRODUÇÃO	5
2. ÂMBITO LEGAL	8
3. CARACTERIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.....	9
3.1. AMBIENTE INTERNO	9
3.1.1. MISSÃO DO FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA	9
3.1.2. VALORES	9
3.1.3. ESTRUTURAS ORGANIZACIONAL DO FNE.....	10
3.2. AMBIENTE EXTERNO	11
3.2.1. PRINCIPAIS <i>STAKEHOLDERS</i>	11
4. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS ORGANIZACIONAL.....	13
4.1. VISÃO ESTRATÉGICA E PROGRAMÁTICA DO PEDS.....	15
4.2. VISÃO DO FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA	15
4.3. DIAGRAMA ESTRATÉGICO.....	15
5. ESTRUTURAS ORGANIZACIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE RISCOS DE DESASTRES.....	17
6. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS.....	17
6.1. COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO ACESSO AO FUNDO.....	19
6.2. CANAIS DE PUBLICITAÇÃO IMEDIATA DA ATIVAÇÃO.....	19
7. CRITÉRIOS DE ACESSO AO FUNDO.....	19
8. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE RECURSOS	20
9. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	20
9.1. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	21
9.2. RECURSOS HUMANOS	22
9.3. RECURSOS TECNOLÓGICOS	23
10. ORÇAMENTO PARA 2021.....	23
10.1. RECEITA	24
10.2. DESPESA GLOBAL	24
10.2.1. DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO FNE	25
1. ANEXOS	28



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1: A análise SWOT.....	12
Quadro n.º 2: Diagrama estratégico.....	16
Quadro n.º 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos.....	18
Quadro n.º 4: Orçamento da Receita.....	24
Quadro n.º 5: Projeto – Dotação orçamental inscrita no FNE.....	25
Quadro n.º 6: Melhoria da modernização administrativa.....	28
Quadro n.º 7: Quadro Lógico – Entregáveis.....	31

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico n.º 1: Repartição da Despesa de funcionamento do FNE.....	26
--	-----------



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

LISTA DE ACRÓNIMOS E SIGLAS

AN	Assembleia Nacional
ANMCV	Associação Nacional dos Municípios Cabo-Verdianos
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
AT	Assistência Técnica
BCV	Banco Central de Cabo Verde
BIF	<i>Business Intelligence</i> das Finanças
BIGO	<i>Business Intelligence</i> da Gestão Orçamental
BIT	<i>Bussiness Inteligence</i> da Direção Geral do Tesouro
BIRE	<i>Business Intelligence</i> de Receitas do Estado
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CEJFFA	Centro de Estudos Jurídicos e Formação Fiscal e Aduaneira
CC	Conselho Consultivo
CD	Conselho Diretivo
CGE	Conta Geral do Estado
CNPC	Conselho Nacional de Proteção Civil
DGPCP	Direção Geral do Património e de Contratação Pública
DGPOG	Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão
DGT	Direção Geral do Tesouro
DNAP	Direção Nacional da Administração Pública
DNOCP	Direção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública
DNP	Direção Nacional do Planeamento
DGCS	Direção Geral da Comunicação Social
ECV	Escudos Cabo-verdianos
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNE	Fundo Nacional de emergência
MAI	Ministério da Administração Interna
MNEC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades
MF	Ministério das Finanças
PEDS	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável
SNPC	Serviço Nacional de Proteção Civil
TC	Tribunal de Contas



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

1. INTRODUÇÃO

Face a situação de pandemia do COVID-19 e à gravidade de situação, dada aos efeitos nefastos sentidos a vários níveis, principalmente ao nível da saúde pública, foi decretado pela S. E. Sr. Presidente da República a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-lei n.36/2020, de 26 de março. Porém a 30 de agosto do corrente ano, Cabo Verde registava 3.884 (Três mil e oitocentos e oitenta e quatro) casos confirmados, dos quais 3.389 (três mil e trezentos e oitenta e nove) casos de infeção por coronavírus recuperados, 40 (quarenta) óbitos por infeção de coronavírus e 453 (quatrocentos e cinquenta três) casos ativos de infeção por coronavírus (COVID-19).

As ações preventivas, individuais e coletivas, para neutralizar os efeitos do vírus, bem como as decisões assertivas, mantendo a máxima capacidade operativa para cumprir a missão e atuar em prol da nação cabo-verdiana. Para tal o Fundo Nacional de Emergência (FNE), continuará a financiar o Serviço Nacional de Proteção Civil e o Ministério da Saúde e da Segurança Social, por forma a aumentar o grau de prontidão operacional dos mesmos, minimizando a disseminação e assim mitigar os efeitos de calamidade pública decorrente da propagação da doença COVID-19, preservando a qualidade de vida dos cabo-verdianos, principalmente dos agregados familiares mais vulneráveis.

Por conseguinte, o Conselho de Ministro, através da Resolução n.º 113/2020 de 7 de agosto, prorrogou a situação da calamidade nas ilhas de Santiago e do Sal com base na situação epidemiológica existente nessas duas ilhas que tem conhecido uma evolução com tendência estável e o risco de contaminação do país, decorrente da propagação da COVID-19 e na necessidade da manutenção das medidas destinadas ao reforço do nível da prevenção atualmente em vigor, a reagir e a repor a normalidade das condições de vida.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Convém recordar que o risco mais perigoso em Cabo-Verde é o risco vulcânico/ sísmico, o qual, na base de dados científicos conhecidos, terá, em caso de ocorrência, consequências devastadoras no plano humano e material, fragilizando uma grande parte das aquisições ligadas ao desenvolvimento e afetando, de maneira dramática, o tecido social. Por outro lado, a proliferação de incêndios florestais durante os últimos anos, principalmente na ilha de Santo Antão (perímetro do planalto), teve como causas situações de seca. Outros fatores de preocupação estão ligados as cheias e inundações que provocam deslizamentos de terra.

Um dos mais graves problemas que o país enfrenta é a seca e o seu corolário a escassez hídrica, com efeitos nefastos sobre os principais sectores da sua economia: agricultura, a silvicultura e a pecuária. Aliado a isso, temos uma reduzida disponibilidade do solo cultivável (38.980 hectares). 35.620 hectares das terras aráveis destinam-se às culturas do sequeiro e 3.360 às culturas de regadio. Neste sentido, foi concebido o Plano de Atividades que tem como suporte legal o Decreto-lei nº 59/2018, de 16 de novembro, que cria o Fundo Nacional de Emergência, justificada pela própria historia de Cabo verde, a qual tem associados diversos registos de erupções vulcânicas, sismos, cheias/ inundações, secas, incêndios florestais que, com maior ou menor impacte, causaram danos e consequências severas, deixando marcas na memória coletiva dos cabo-verdianos.

O Plano de Atividades do Fundo Nacional de Emergência é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização que define regras de suporte em matéria de financiamento às autoridades nacionais na eminência de desastres e ações de respostas, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/ afetadas por esses eventos. A eficácia do presente Plano de Atividades assenta no desenvolvimento detalhado dos planos operacionais específicos dos serviços e entidades que devidamente coordenadas e articuladas no âmbito da estrutura definida fazem parte integrante do plano de resposta global a fornecer face à situação considerada.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

O Plano de Atividades do FNE foi alicerçado na Proposta de Orçamento para 2021 e ainda em consonância com os restantes instrumentos de gestão previsionais internos que lhe servem de sustentação. Neste sentido, e tendo presente o cumprimento das orientações estratégicas e operacionais propôs-se para o corrente ano entregar os produtos constantes do quadro lógico.

O documento encontra-se estruturado em 10 capítulos. No primeiro capítulo dispõe de um sumário sobre o Plano de Atividades do Fundo Nacional de Emergência. Em relação ao segundo capítulo descreveu-se o Âmbito Legal do Plano de Atividades do FNE, ou seja, os principais diplomas que orientam o FNE. Quanto ao terceiro capítulo retratou-se a caracterização interna e externa do FNE. No quarto capítulo abordou-se de forma resumida os objetivos e estratégias organizacionais. Em relação ao quinto capítulo descreveu-se a Estrutura Organizacional do Sistema Nacional de Riscos de Desastres. Quanto ao sexto capítulo resumiu-se as tipologias de riscos e o sétimo capítulo retratou-se os critérios de acesso ao fundo. No oitavo capítulo descreveu-se o modo de mobilização de recursos e no nono capítulo abordou-se a gestão administrativa e financeira do FNE. Por fim, no décimo capítulo, fez-se a descrição do Orçamento e dos entregáveis do Fundo Nacional de Emergência para o corrente ano.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

2. ÂMBITO LEGAL

O Plano de Atividades enquadra-se legalmente conforme se segue:

- Constituição da República de Cabo Verde;
- Decreto-lei n.º 59/2018, de 16 de novembro, que cria o Fundo Nacional de Emergência;
- Lei n.º 12/VIII/2012, de 7 de março, que estabelece as Bases Gerais da Proteção Civil;
- Decreto-lei n.º 36/2020, de 28 de março, de execução da Declaração de Estado de Emergência;
- Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico Geral dos Fundos Autónomos;
- Decreto-lei n.º 6/2010, de 22 de março, que estabelece o Estatuto do Gestor Público;
- Decreto-lei que define as normas e os procedimentos a execução do OE para o respetivo ano económico;
- Lei n.º 55/IX/2019 que estabelece as bases do orçamento do Estado, definindo os princípios e regras que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização;
- Decreto-lei n.º 42/2019 de 24 de setembro, que estabelece quadro de despesa a médio prazo;
- Resolução n.º 114/2018, que aprova a Estratégia Nacional para a Redução de Riscos de Desastres;
- Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública;
- Decreto-regulamentar n.º 1/2007 de 15 de janeiro, que regulamenta o Fundo de Maneio;



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

3. CARACTERIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

3.1. Ambiente Interno

A área de intervenção do Fundo Nacional de Emergência cobre todo o território nacional, correspondendo a uma área total de cerca de 4.033 km² e uma população residente de 491.875 de acordo com o Censo de 2010 elaborado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE). Importa ainda realçar que na época alta, o número de turistas e emigrantes aumenta, o que, aliado à diminuição e a irregularidade da pluviometria que estão na origem das secas, que constituem a principal causa do fenómeno de desertificação, com efeitos devastadores nos frágeis ecossistemas do país, provoca um desafio acrescido para o FNE, na defesa do património, do ambiente e dos cidadãos.

Neste sentido o FNE desenvolve a sua atividade com um fito claro, o de cumprimento da sua missão, pautada por valores que lhe são basilares e condicionantes de âmbito interno e externo.

3.1.1. Missão do Fundo Nacional de Emergência

O Fundo Nacional de Emergência tem por finalidade financiar ações, atividades e meios que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na eminência de desastres naturais e ações de respostas, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/ afetadas por esses eventos.

3.1.2. Valores

Os valores que suportam a missão do FNE, entendidos como princípios intemporais que guiam a atividade desenvolvida e a desenvolver, são:

- A legalidade;
- A finalidade;



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

- A motivação;
- A probidade e a moralidade;
- A imparcialidade;
- A transparência;
- A racionalidade;
- A não discriminação;
- A segurança jurídica;
- Cultura de exigência, rigor e responsabilidade profissional.

3.1.3. Estruturas Organizacional do FNE

O Conselho Diretivo é um órgão colegial, composto por um Presidente, denominado Gestor Executivo e dois Vogais não executivos, que poderão substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, podendo praticar quaisquer atos da competência do Conselho Diretivo, na eminência de desastres e ações de respostas rápidas e urgentes de modo a socorrer/ assistir as pessoas em perigo e atenuar os impactos nefastos causados por desastres naturais, nas populações contribuindo para a reposição da normalidade durante e depois da ocorrência de desastres naturais.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, constituído pelos membros do Conselho Nacional da Proteção Civil e é presidido pelo Presidente deste órgão.

O Serviço de apoio ao FNE em matéria de gestão administrativa, orçamental, contabilidade e patrimonial é assegurado Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do departamento governamental responsável pela área das Finanças. Quanto à gestão das aplicações financeiras das suas receitas é assegurado pela Direção Geral do Tesouro (DGT). E em relação às técnicas relacionadas com o acompanhamento de ações de resposta rápida nas zonas afetadas por desastres naturais é assegurado pelo Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

3.2. Ambiente Externo

O FNE tem carácter permanente, cabendo a todos os serviços da administração direta e indireta do Estado e os municípios, promoverem as condições indispensáveis à sua atuação, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores. É neste ambiente que um número elevado de potenciais parceiros sustenta, condiciona e colaborará com o FNE no cumprimento da sua missão.

3.2.1. Principais Stakeholders

É assim fundamental identificar os principais *stakeholders* (nacionais e internacionais), e o seu grau de influência ao nível do relacionamento e expectativas relacionais para com o FNE.

3.2.2. Análise SWOT

Para uma implementação efetiva da estratégia do FNE impõe-se a adoção de uma diretriz organizacional, entendendo-se como referência a matriz de análise *SWOT* no âmbito do presente Plano de Atividades. A análise *SWOT* é uma ferramenta de diagnóstico e de planeamento estratégico que permite fazer uma avaliação de organizações, equipas ou indivíduos, assim como das respetivas envolventes, no que diz respeito aos seus pontos fortes/pontos fracos (ambiente interno) e oportunidades/ameaças (ambiente externo).

Ao nível do ambiente interno, controlado pela organização, será feita uma aposta clara nos pontos fortes e um controlo ativo sobre os pontos fracos, enquanto no ambiente externo, fora do controlo da organização, o esforço irá no sentido de aproveitar as oportunidades e monitorizar as ameaças.

Neste sentido, apresenta-se no esquema abaixo a matriz SWOT:



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Quadro n.º 1: A análise SWOT

	INTERNO	EXTERNO
POSITIVO	Pontos fortes (S)	Oportunidades (O)
	1. Legislação de base; 2. Cobertura Territorial; 3. Financiamento de ações de resposta rápida; 4. Experiência, competência e saber-fazer; 5. Criação da Lei Orgânica do FNE; 6. Criação do Manual de Procedimentos; 7. Elaboração do Plano Estratégico; 6. Cooperação alargada com o Serviço Nacional da Proteção Civil; 7. Prestígio e reconhecimento internacional.	1. Incremento da qualificação de RH; 2. Cooperação Internacional; 3. Articulação com os parceiros /Conselho Nacional de Proteção Civil; 4. Aumento de parcerias com comunidade científica/académica; 5. Promoção das Cidades Resilientes; 6. Desenvolvimento de infraestruturas tecnológicas com impacto na eficácia operacional.
NEGATIVO	Pontos fracos (W)	Ameaças (T)
	1. Imprevisibilidade do orçamento; 2. Cativações no Orçamento e condicionamentos na execução orçamental; 3. Restrição da admissão de pessoal técnico qualificado.	1. Ocorrências de acidentes graves ou catástrofes; 2. Alterações climáticas; 3. Aumento e imprevisibilidade de atos terroristas; 4. Movimentos migratórios; 5. Conjuntura financeira atual.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

4. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS ORGANIZACIONAL

1. OBJETIVO ESTRATÉGICO

→ Mitigar os efeitos nefastos dos acidentes graves ou catástrofes com eventuais danos para pessoas, bens e o ambiente que ocorram no território nacional e repor a normalidade durante e depois a ocorrência desses eventos.

2. OBJETIVO GERAL

→ Garantir a sustentabilidade e a transparência na gestão do Fundo, assim como a elevação do grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na eminência de desastres naturais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Financiar as ações de apoio, promovendo maior eficácia, rapidez e aumentar o grau de prontidão operacional de intervenção das entidades intervenientes;
- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Financiar as ações de confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

- Financiar rapidamente as ações atenuando ou limitando os efeitos dos desastres e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
 - Financiar as ações de busca, salvamento e transporte de pessoas, bens e animais;
 - Incrementar a interoperabilidade entre o FNE e o Conselho Nacional de Proteção Civil;
 - Melhorar o conhecimento sobre as vulnerabilidades perante situações de risco;
 - Promover ações que contribuam para o controle de receitas/custos no FNE;
 - Financiar o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações.
-



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

4.1. Visão Estratégica e Programática do PEDS

VISÃO ESTRATÉGICA

- Um Cabo Verde desenvolvido, inclusivo, democrático, aberto ao mundo, moderno, seguro, onde imperam o pleno emprego e a liberdade plena.

PROGRAMA

- GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CLIMÁTICOS E GEOLÓGICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA

- Dotar a instituição de tecnologias modernas e capacidade operacional para medir, armazenar e disseminar, de forma sistemática, Informações meteorológicas, climatológicas, sismológicas e oceanográficas. Monitorização e vigilância meteorológica e geofísica, controlo de qualidade e disseminação de dados/informações importantes relativos ao estado do tempo, do mar, da qualidade do ar e do clima.

4.2. Visão do Fundo Nacional de Emergência

“Consolidar o Fundo Nacional de Emergência (FNE) como uma instituição de excelência, reconhecida pela competência de fazer face aos choques externos e situações de desastres naturais, incluindo socorro dos cidadãos e na defesa do património e ambiente e servir gerações vindouras.”

4.3. Diagrama Estratégico

O diagrama estratégico é uma visualização gráfica que pretende operacionalizar a estratégia para 2021, através de uma representação dinâmica dos objetivos específicos nas vertentes eficácia, eficiência e qualidade, devidamente enquadrados nos objetivos estratégicos, tendo como referenciais a missão e visão do FNE.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

O diagrama estratégico para 2021 é apresentado no quadro seguinte.

Quadro n.º 2: Diagrama estratégico

Estratégia				Mitigar os efeitos nefastos dos acidentes graves ou catástrofes com eventuais danos para pessoas, bens e o ambiente que ocorram no território nacional e repor a normalidade durante e depois a ocorrência desses eventos.
<p align="center">Missão</p> <p>O Fundo Nacional de Emergência tem por finalidade financiar ações, atividades e meios que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na eminência de desastres naturais e ações de respostas, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida nas áreas atingidas/ afetadas por esses eventos.</p>	<p align="center">Visão</p> <p>“Consolidar o Fundo Nacional de Emergência (FNE) como uma instituição de excelência, reconhecida pela competência de fazer face aos choques externos e situações de desastres naturais, incluindo socorro dos cidadãos e na defesa do património e ambiente e servir gerações vindouras.”</p>	Objetivos Específicos	Eficácia	-Incrementar a interoperabilidade entre o FNE e o Conselho Nacional de Proteção Civil; -Melhorar o conhecimento sobre as vulnerabilidades perante situações de risco.
			Eficiência	-Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; -Promover ações que contribuam para o controlo de receitas/custos no FNE.
			Qualidade	-Financiar rapidamente as ações atenuando ou limitando os efeitos dos desastres e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade; -Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

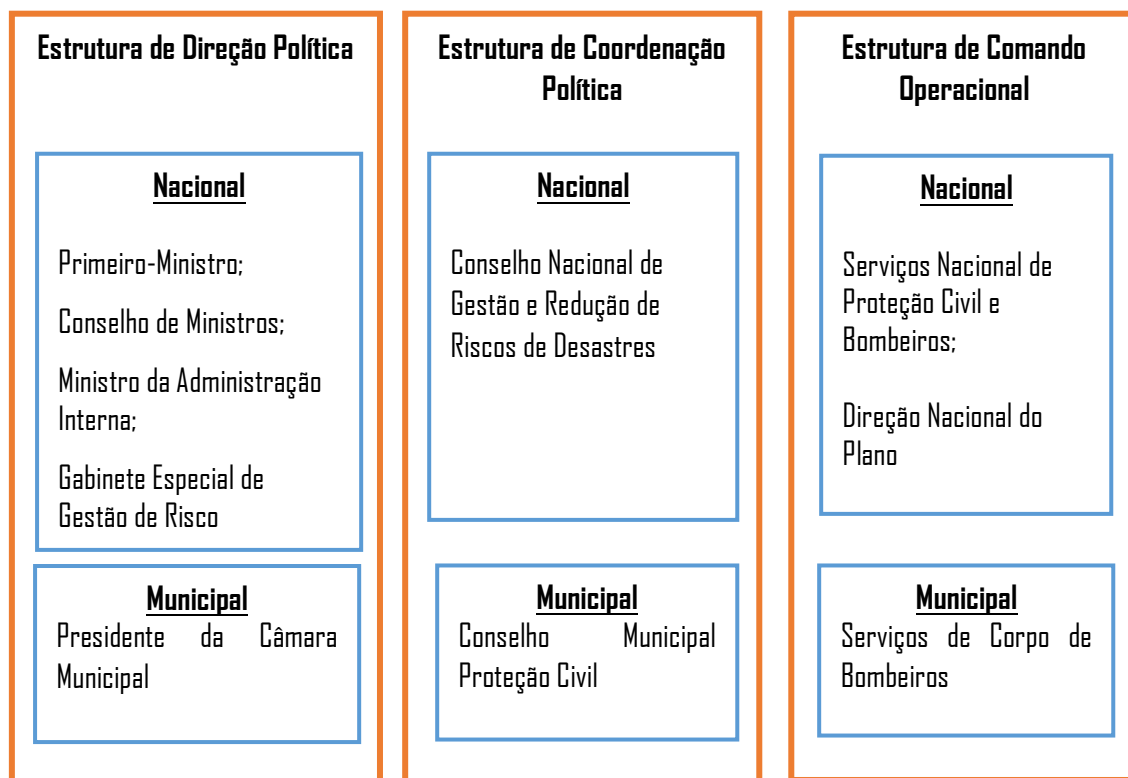


FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

5. ESTRUTURAS ORGANIZACIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE RISCOS DE DESASTRES

As ações serão desenvolvidas através das estruturas Organizacional do Sistema Nacional de Riscos de Desastres, conforme se pode evidenciar na figura seguinte.

Figura n.º 1: Estruturas Organizacional do Sistema Nacional de Riscos de Desastres



6. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Cabo Verde é um arquipélago exposto a diversas situações de risco, consequência das suas características físicas e socioeconómicas. Tratando-se de um Plano de índole geral, destinado a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território nacional,



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

referenciam-se os tipos de riscos expectáveis que possam constituir desastres e afetar o país, conforme se segue no quadro:

Quadro n.º 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos

Tipologia		Riscos
Naturais (Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais)	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor
		Vagas de Frio
		Secas
		Tempestades
	Hidrologia	Cheias e Inundações
	Geodinâmica Interna	Sismos
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes
Tecnológicos (Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais)	Transportes	Acidentes Rodoviários
		Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas
		Cheias e Inundações por Rutura de Barragens
	Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos
Incêndios Urbanos e Industriais		
Mistos (Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana)	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais
	Relacionados com o Solo	Degradação e Contaminação dos Solos
	Relacionados com a Água	Degradação e Contaminação de Aquíferos



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

6.1. Competências para Ativação do Acesso ao Fundo

A competência efetiva para ativação do acesso aos recursos do FNE cabe ao Conselho Consultivo, após a aprovação em sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Diretivo da proposta de financiamento, para as ações, atividades e meios que contribuam para aumentar o grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na iminência de desastres naturais é a declaração de situação de alerta, declaração de contingência e a declaração de calamidade nos termos da lei que estabelece as bases gerais da proteção civil e no diploma que regula declaração de calamidade pública.

6.2. Canais de Publicitação Imediata da Ativação

⇒ Órgãos de Comunicação Social:

- Rádios Locais;
- Imprensa Televisiva;
- Imprensa Escrita;
- Agencia noticiosa.

⇒ Sítio da Internet (Página de Internet da Câmara Municipal, Página da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Página do Fundo Nacional de Emergência, etc);

⇒ Editais;

⇒ Redes Sociais;

⇒ SMS.

7. CRITÉRIOS DE ACESSO AO FUNDO

A ativação do fundo aplica-se às situações de ocorrência ou iminência de desastres, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que exigem a ativação da declaração de situação de alerta, declaração de contingência e a declaração de calamidade.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Com a ativação do Plano de Atividades pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis a nível nacional que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe.

8. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE RECURSOS

A mobilização de meios será efetuada dando prioridade a recursos de meios públicos e/ou privados existentes a nível nacional, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas Áreas de Intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Utilizar meios e recursos do FNE, incluindo as doações, de forma adequados aos objetivos, não excedendo o estritamente necessário;
- Preferência na utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;

9. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados. Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área intervém conforme se segue:

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações;
- Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Garantir a gestão de processos de seguros;
- Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos do FNE;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência;
- Executar os procedimentos necessários à obtenção de fundos externos;
- Afetar e (re) organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

9.1. Modernização Administrativa

Em Cabo Verde elegeu-se a Administração Pública como um dos pilares primordiais do processo de construção e consolidação de um Estado de direito democrático, tem sido o



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

principal espelho das ações de transformação e de modernização que tem caracterizado o nosso arquipélago desde os primórdios da sua independência. Encontrando-se estruturada de modo a prestar aos cidadãos um serviço eficiente e de qualidade, obedecendo, designadamente, aos princípios da subsidiariedade, da desconcentração, da descentralização, da racionalização, da avaliação e controlo e da participação dos interessados, sem prejuízo da necessária eficácia e unidade de ação da Administração e dos poderes de direção, superintendência e tutela dos órgãos competentes.

Considerando a **Lei da Modernização Administrativa**, lei n.º 39/VI/2004, de 2 de fevereiro, que estabelece medidas de modernização administrativa, com foco nos seguintes aspetos:

- Atendimento dos cidadãos;
- Agentes económicos;
- Comunicação administrativa;
- Simplificação de procedimentos;
- Audição dos utentes e sistema de informação para a gestão;

O Plano de Atividades do FNE contempla medidas de modernização administrativa que se propôs a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital.

9.2. Recursos Humanos

Os recursos humanos são parte integrante e fundamental para a prossecução dos objetivos institucionais e para o desenvolvimento das competências atribuídas às Organizações. Em particular, no caso do FNE, dada a sua complexidade, torna-se necessário assegurar que os recursos humanos que possuam uma elevada especialização e diferenciação em termos técnicos e de competências.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

9.3. Recursos Tecnológicos

A utilização de tecnologias de informação e comunicação constitui-se como um elemento essencial para a gestão da informação e suporte à tomada de decisão. Presentemente, é impossível imaginar um serviço sem que este utilize sistemas de informação pelas inúmeras vantagens que decorrem da sua utilização.

Considerando a importância dos sistemas de informação para o suporte às atividades do Fundo Nacional de Emergência e na disponibilização de informação para apoio à decisão, o FNE procura desenvolver infraestruturas tecnológicas, nomeadamente sistemas e tecnologias de informação e comunicação, com vista à otimização e melhoria contínua dos processos internos, bem como para a interoperabilidade entre sistemas internos e na interação com entidades externas.

10. ORÇAMENTO PARA 2021

O Orçamento do Fundo Nacional de Emergência para o ano 2021, é de 199.527.646 CVE (cento e noventa e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e seis escudos), dos quais 7.532.800 CVE (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos escudos) para financiar as despesas de funcionamento do Fundo Nacional de Emergência (FNE), e o remanescente no montante de 191.994.846 CVE (cento e noventa e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis escudos) será para financiar as despesas contraídas no âmbito do combate ao Covid-19 e outras despesas que poderão surgir caso seja declarado a situação de alerta, declaração de contingência e a declaração de calamidade nos termos da lei que estabelece as bases gerais da proteção civil e no diploma que regula declaração de calamidade pública.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

10.1. Receita

A receita que compõe o orçamento do FNE apresenta-se distribuído da seguinte forma:

Quadro n.º 4: Orçamento da Receita

Orçamento da Receita	Dotação	Percentagem
	Administração Directa	
TOTAL DAS RECEITAS	199 527 646,00	100,00%
Receitas Consignadas (ano anterior)	199 527 646,00	100,00%

Neste âmbito assume particular importância a receita própria, no montante de CVE 199.527.646 CVE (cento e noventa e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e seis escudos), correspondente a 100% do total do orçamento do FNE.

10.2. Despesa Global

Os agrupamentos de despesa que compõem o orçamento apresentam-se distribuídos da seguinte forma:



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

10.2.1. Despesas de funcionamento do FNE

Os agrupamentos de despesa que compõem o orçamento de funcionamento do FNE, apresentam-se distribuídos da seguinte forma:

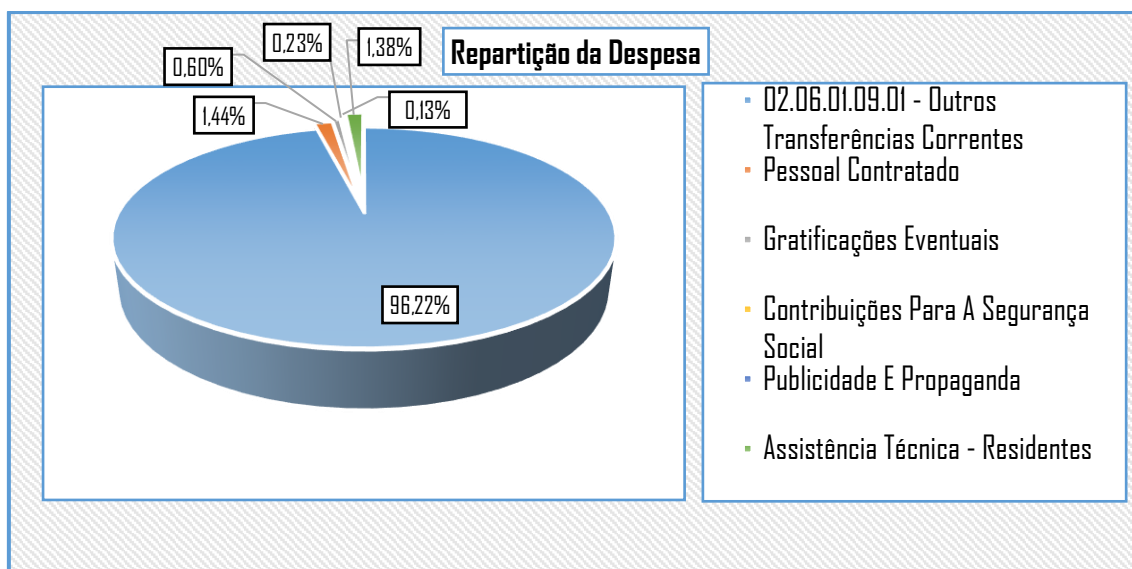
Quadro n.º 5: Dotação orçamental inscrita no FNE

CODIGO	FINANCIADOR	SECTOR	PROJETO	ECONOMICA	ORÇ INICIAL	%
65.02.01.03.249	Tesouro/RC	FINANÇAS	Receita Consignada	02.06.01.09.01 - Outros Transferências Correntes	191 994 846,00	96,22%
65.02.01.03.252	Tesouro/RC	FINANÇAS	Funcionamento Fundo Nacional De Emergência	02.01.01.01.03-Pessoal Contratado	2 880 000,00	1,44%
				02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais	1 192 000,00	0,60%
				02.01.01.02.07 - Formação	0,00	0,00%
				02.01.02.01.01-Contribuições Para A Segurança Social	460 800,00	0,23%
				02.02.02.00.03-Comunicações	0,00	0,00%
				02.02.02.00.07 - Publicidade E Propaganda	250 000,00	0,13%
				02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes	2 750 000,00	1,38%
				03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições	0,00	0,00%
Sub - Total					199 527 646,00	100,00%



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Gráfico n° 1: Repartição da Despesa de Funcionamento do FNE



O orçamento de Funcionamento do FNE, fixa se em CVE 7.532.800, (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos escudos), para financiar o funcionamento do Fundo Nacional de Emergência (FNE) e o remanescente no montante de 191.994.846 CVE (cento e noventa e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta seis escudos) será para financiar as despesas contraídas no âmbito do combate ao Covid-19 e outras despesas que poderão surgir caso seja declarado a situação de alerta, declaração de contingência e a declaração de calamidade nos termos da lei que estabelece as bases gerais da proteção civil e no diploma que regula declaração de calamidade pública.

As despesas com pessoal se fixam em 4.532.800 CVE (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois e oitocentos escudos), representando cerca de 2,27% das despesas de funcionamento, dos quais destacam-se as despesas com pessoal no montante de 2.880.000 CVE (dois milhões e oitocentos e oitenta mil escudos), representando cerca de 1,44%, gratificações eventuais no montante de 1.192.000 CVE representando cerca de 0,66% e



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

por fim as despesas para com as contribuições para a segurança social no montante de 460.800 CVE representando cerca de 0,23%.

Também foi previsto o custo com a publicidade e propaganda o montante de 250.000 CVE (duzentos e cinquenta mil escudos) representando cerca de 0.13% das despesas de funcionamento, bem como as despesas com a assistência técnica fixada em 2.750.000 CVE (dois milhões e setecentos e cinquenta mil escudos) representando cerca de 1,38%, que representa os custos com a melhoria da modernização administrativa, ou seja, elaboração do Plano Estratégicos do FNE 2021-2025 no montante de 1.700.000 CVE (um milhão e setecentos mil escudos) e o montante de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil escudos), para o pagamento do custo associado ao concurso de consultoria contratada em 2020, para o desenvolvimento do site do FNE, conforme ilustrado nos quadros nº 6 e nº 7.



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

1. ANEXOS

Quadro nº 6: Melhoria da modernização administrativa

Título do Projeto	MELHORIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Proponente	FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Resumo do projeto	<p>O planeamento dos recursos humanos é uma tarefa fundamental para garantir o cumprimento da missão, da estratégia e dos objetivos de qualquer instituição. Enquanto parte integrante do planeamento estratégico da organização, os “recursos humanos” são responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e determinantes para uma produtividade e desempenho eficientes.</p> <p>O profissionalismo dos recursos humanos e a sua formação são aspetos determinantes, que qualquer instituição deve ter em conta sob pena de prejudicar a sua imagem. Toda e qualquer instituição, procura incessantemente encontrar meios e soluções para alcançar uma maior eficácia e potencial dentro da Organização.</p> <p>Posto isto, o FNE apostará na formação não só porque é um fator de maior competitividade para o FNE, mas também de sobrevivência, pois as instituições necessitam de trabalhadores com competências necessárias para fazerem face a qualquer exigência. Sendo assim, torna-se fundamental atualizarmo-nos, reciclarmo-nos, adaptarmo-nos aos mais variados contextos.</p> <p>Palavras-Chaves: Modernização Administrativa; Racionalização, Eficácia e eficiência no serviço, TICs etc.</p>



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

<p>Objetivo geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> → Promover a simplificação e a modernização dos serviços do FNE favorecendo a articulação e coordenação de um conjunto de instrumentos disponíveis para esse fim, designadamente nas áreas da formação, da modernização e da simplificação administrativa. → Promover a interação entre o Conselho Nacional de Proteção Civil e o FNE, visando introduzir profundidade ao processo de simplificação administrativa no FNE e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos <i>stakrholders</i>, constituindo uma boa oportunidade para fortalecer e conferir sentido estratégico às ações de simplificação e de modernização administrativa desenvolvidas pelo FNE.
<p>Objetivo (s) específico (s)</p>	<ul style="list-style-type: none"> → Simplificar a vida dos <i>stakeholders</i>, prestar um serviço de qualidade, em articulação com os restantes serviços do FNE, norteado pelos valores de competência e personalização; → Racionalizar a utilização dos recursos; → Dar mais e melhor acesso à informação; → Financiar os meios que promovem uma resposta operacional qualificada e eficaz do Serviço Nacional de Proteção Civil; → Incrementar a interoperabilidade entre o FNE e o Conselho Nacional da Proteção Civil; → Melhorar o conhecimento sobre vulnerabilidades perante situação de risco; → Promover o uso intensivo das tecnologias de informação e comunicação; → Aumentar a eficácia e a eficiência da atividade administrativa com reflexo nas condições e no desempenho de funções de interação do FNE com os <i>Stakeholders</i>;



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

	<ul style="list-style-type: none"> → Minimizar o número de interações relacionadas com o mesmo processo; → Estabelecer prazos de resposta; → Estabelecer prioridades de resposta no caso de impossibilidade de cumprimentos de todos os prazos; → Estabelecer protocolos com outros serviços públicos para obter recursos adicionais ou para subcontratar parte da atividade; 		
Local de execução do projeto	→ Sede do Fundo Nacional de Emergência		
Grupo (s) - alvo & Beneficiários	→ Colaboradores do FNE		
Atividades	<ul style="list-style-type: none"> → Socialização dos instrumentos de gestão; → Realização de reuniões de trabalhos com vários <i>stakeholders</i>; → Realização de formação; → Socialização do <i>draft</i> zero dos instrumentos de gestão; → Elaboração do termo de referência; → Seguimento e avaliação dos instrumentos de gestão e curso; 		
Custo total do Projeto	→ O presente projeto está orçado em dois milhões e setecentos e cinquenta mil escudos (CVE 2.750.000,00).		
Parceiros/as	→ Ministério das Finanças;		
Coordenadora do projeto	→ Fundo Nacional de Emergência		
Data de início	→ Janeiro 2021		
Resultados Esperados/ Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> → Plano Estratégico do FNE Elaborado; → Site do FNE Criado; 		
Contacto do Presidente do Fundo Nacional de Emergência	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">E-mail: jose.l.semedo@mf.gov.cv</td> <td style="width: 50%;">Telefone: 5177644</td> </tr> </table>	E-mail: jose.l.semedo@mf.gov.cv	Telefone: 5177644
E-mail: jose.l.semedo@mf.gov.cv	Telefone: 5177644		



FUNDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA
Gabinete do Presidente

Quadro nº 7: Quadro Lógico – Entregáveis

UNIDADES/PROJETO	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	METAS	GRUPOS DE BENEFICIÁRIOS	FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
				2021					
Melhoria da Modernização Administrativa	Plano Estratégico do FNE Elaborado	Data	3	Dezembro	FNE	Fator tempo	Termo de entrega	FNE	1 700 000,00
	Site do FNE Criado	Data	3	Fevereiro	FNE, Parceiros, Pessoas Coletivas e Singulares	Não Determinado	Termo de entrega		1 050 000,00